ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

EDITAL Nº 001/ 2009/ SED/FCEE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 456, de 11 de agosto de 2009, torna pública, pelo presente Edital, as normas para realização do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário, para atuação na educação básica: nos níveis de Ensino Fundamental e Médio e nas modalidades de educação profissional, educação de jovens e adultos, educação especial no ensino regular da rede pública estadual e na educação especial da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE e nas instituições conveniadas (APAEs e Congêneres) para o ano letivo de 2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2010.

2. DAS VAGAS

2.1. DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.1.1. Será designada por portaria do Secretário de Estado da Educação comissão para realizar o levantamento das vagas, bem como, a realização da chamada para preenchimento das mesmas, cabendo a supervisão aos Gerentes de Educação de cada Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR.

2.1.2. O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será extraído do sistema SERIE DH pela Comissão, sob a coordenação do Supervisor de Desenvolvimento Humano das Gerencias de Educação - GEREDs, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição do número de aulas aos professores efetivos do quadro do magistério público estadual.

2.1.3. As vagas serão divulgadas no site da Secretaria de Estado da Educação, www.sed.sc.gov.br e afixadas nas GEREDs, após os procedimentos citados no item anterior, na data de **20 de janeiro de 2010**.

2.2. DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

2.2.1. Será designada por portaria da Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial comissão para realizar o levantamento das vagas, bem como, a realização da chamada para preenchimento das mesmas, cabendo a supervisão ao Gerente de Recursos Humanos da FCEE e aos Gerentes de Educação de cada Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR no que tange às APAEs e Congêneres conveniadas.

2.2.2. É de responsabilidade da Fundação Catarinense de Educação Especial o levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados, e será extraído, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição do número de aulas aos professores efetivos do quadro do magistério público estadual.

2.2.3. As vagas serão divulgadas no site da Fundação Catarinense de Educação Especial, www.fcee.sc.gov.br e afixadas na FCEE e nas GEREDs, após os procedimentos citados no item anterior, na data de **20 de janeiro de 2010.**

3. DAS DISCIPLINAS, DAS ÁREAS E DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

3.1. O candidato deverá fazer opção por disciplina oferecida pela Secretaria de Estado da Educação, ou, por disciplina oferecida pela Fundação Catarinense de Educação Especial, não podendo optar por ambas.

3.2. O candidato poderá se inscrever para 1 (uma) ou 2 (duas) áreas e 1 (uma) ou 2 (duas) disciplinas, devendo orientar-se pelas tabelas constantes nos itens 3.6 e 3.7 deste Edital.

3.3. A escolaridade mínima exigida na disciplina da área de Ensino Profissionalizante (Eixo Tecnológico) constará do Anexo IV deste Edital.

3.4. O candidato deverá comprovar a escolaridade mínima exigida na disciplina/área de inscrição através do envio por Sedex ou entrega na ACAFE, a partir da inscrição até a data limite de **18 de novembro de 2009** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado, com **fotocópia autenticada** do Diploma de conclusão do curso, devidamente registrado ou, provisoriamente, para os formandos a partir de julho de 2009, certidão de colação de grau.

3.5. O candidato, estudante da 5ª (quinta) fase em diante em Curso de Graduação em Licenciatura Plena deverá enviar por Sedex ou entregar a ACAFE a partir da inscrição até a data limite de **18 de novembro de 2009** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado, o **original da certidão** emitida pela instituição de ensino, mencionando a fase ou semestre em que o aluno esteja matriculado e reqüência o as aulas.

3.6. DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.6.1. As disciplinas, as áreas e respectiva escolaridade mínima exigidas, da Secretaria de Estado da Educação são as constantes nas tabelas abaixo:

DISCIPLINA	ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Alemão	Ensino Fundamental	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Alemão **Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Curta em Alemão **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Alemão
Artes	Ensino Fundamental	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes **Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Curta em Educação Artística Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes
Ciências	Ensino Fundamental	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências **Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Curta em Ciências **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a

		partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências
Educação Especial – Segundo Professor	Ensino Fundamental	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia – Séries Iniciais, Pedagogia Educação Especial ou Curso Normal Superior.
Educação Física	Ensino Fundamental	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física **Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Curta em Educação Física **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física
Ensino Religioso	Ensino Fundamental	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências da Religião **Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Curta em Ciências da Religião **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências da Religião
Espanhol	Ensino Fundamental	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Espanhol **Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Curta em Espanhol **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Espanhol
Geografia	Ensino Fundamental	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia **Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Curta em Geografia **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia
História	Ensino Fundamental	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História **Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Curta em História **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História
Inglês	Ensino Fundamental	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Inglês **Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura

		Curta em Inglês **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Inglês
Italiano	Ensino Fundamental	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Italiano **Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Curta em Italiano **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Italiano
Língua Portuguesa	Ensino Fundamental	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa **Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Curta em Língua Portuguesa **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Língua Portuguesa
Matemática	Ensino Fundamental	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática **Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Curta em Matemática **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática
Séries Iniciais	Ensino Fundamental	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Séries Iniciais ou Curso Normal Superior **Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de Magistério Ensino Médio. **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia – Séries Iniciais ou Curso Normal
Tecnologia Educacional e Informática	Ensino Fundamental	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores, Manutenção de Computadores ou Tecnólogo em Informática **Não Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores, Manutenção de Computadores, Engenharia de Computação ou Tecnólogo em Informática **Não Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio na área de Informática

		Não Habilitado – Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores, Manutenção de Computadores, Engenharia de Computação ou Tecnólogo em Informática

DISCIPLINA	ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Alemão	Ensino Médio	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Alemão **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Alemão
Biologia	Ensino Médio	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Biologia **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Biologia
Didática – Educação Infantil	Ensino Médio	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia – Educação Infantil ou Curso Normal Superior
Didática/Series Iniciais	Ensino Médio	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia – Séries Iniciais ou Curso Normal Superior
Espanhol	Ensino Médio	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Espanhol **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Espanhol
Estagio Supervisionado/ Educação Infantil	Ensino Médio	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia – Educação Infantil ou Curso Normal Superior
Estagio Supervisionado/ Series Iniciais	Ensino Médio	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia – Séries Iniciais ou Curso Normal Superior
Filosofia	Ensino Médio	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Filosofia **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Filosofia
Física	Ensino Médio	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Física **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Física
Geografia	Ensino Médio	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura

		Plena em Geografia **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia
História	Ensino Médio	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História
Inglês	Ensino Médio	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Inglês **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Inglês
Italiano	Ensino Médio	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Italiano **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Italiano
Língua Portuguesa e Literatura	Ensino Médio	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa e Literatura **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Língua Portuguesa e Literatura
Matemática	Ensino Médio	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática
Química	Ensino Médio	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Química **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Química
Sociologia	Ensino Médio	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Sociologia **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Sociologia

DISCIPLINA	ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Artes	Educação de Jovens e Adultos	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes
Biologia	Educação de Jovens e Adultos	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Biologia
Ciências	Educação de Jovens e	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de

	Adultos	Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências
Espanhol	Educação de Jovens e Adultos	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Espanhol
Filosofia	Educação de Jovens e Adultos	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Filosofia
Física	Educação de Jovens e Adultos	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Física
Geografia	Educação de Jovens e Adultos	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia
História	Educação de Jovens e Adultos	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História
Inglês	Educação de Jovens e Adultos	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Inglês
Língua Portuguesa	Educação de Jovens e Adultos	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.
Língua Portuguesa e Literatura	Educação de Jovens e Adultos	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa e Literatura
Matemática	Educação de Jovens e Adultos	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática
Nivelamento	Educação de Jovens e Adultos	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia/Séries Iniciais ou Curso Normal Superior
Química	Educação de Jovens e Adultos	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Química
Sociologia	Educação de Jovens e Adultos	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Sociologia
Telessala	Educação de Jovens e Adultos	**Habilitado –** Diploma e histórico Escolar de Curso Superior em Licenciatura Plena e comprovante de conclusão de curso de Metodologia para atuação em Telessala

DISCIPLINA	ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Educação Especial – Saede/DM Deficiência Mental	Educação Especial	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª Fase, em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Educação Especial.
Educação Especial – Saede/Dv	Educação Especial	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com

Deficiência Visual		habilitação em Educação Especial e 120 (cento e vinte) horas de capacitação/formação continuada na área da Deficiência Visual (40 horas – Curso de Braille, 40 horas Sorobã e 40 horas – Curso de Baixa Visão) **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pedagogia com habilitação em Educação Especial e 120 (cento e vinte) horas de capacitação/formação continuada na área da Deficiência Visual (40 horas – Curso de Braille, 40 horas Sorobã e 40 horas – Curso de Baixa Visão)
Educação Especial-Saede/Da Deficiência Auditiva	Educação Especial	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial e, Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de120 (cento e vinte horas). Não Habilitado – Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pedagogia com habilitação em Educação Especial e, Comprovante de Proficiência em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de120 (cento e vinte horas).
Educação Especial – Professor Instrutor da Libras	Educação Especial	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial e Comprovante de Exame de Proficiência em LIBRAS ou 120 (cento e vinte) horas de capacitação/formação continuada em LIBRAS. Não Habilitado – Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pedagogia com habilitação em Educação Especial e Comprovante de Exame de Proficiência em LIBRAS ou 120 (cento e vinte) horas de capacitação/formação continuada em LIBRAS.
Educação Especial – Professor Bilingue Libras	Educação Especial	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial e Comprovante de Exame de Proficiência em LIBRAS ou 120 (cento e vinte) horas de capacitação/formação continuada em LIBRAS. Não Habilitado – Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação

		em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pedagogia com habilitação em Educação Especial e Comprovante de Exame de Proficiência em LIBRAS ou 120 (cento e vinte) horas de capacitação/formação continuada em LIBRAS.
Educação Especial – Professor Intérprete Libras	Educação Especial	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial e Comprovante de Exame de Proficiência em LIBRAS ou 120 (cento e vinte) horas de capacitação/formação continuada em LIBRAS. Não Habilitado – Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pedagogia com habilitação em Educação Especial e Comprovante de Exame de Proficiência em LIBRAS ou 120 (cento e vinte) horas de capacitação/formação continuada em LIBRAS.

EIXO TECNOLÓGICO	ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	DISCIPLINA
Ambiente, Saúde e Segurança	Educação Profissional	**Habilitado:** Conclusão de curso de graduação em Licenciatura ou Bacharelado com complementação pedagógica, na disciplina específica (Anexo IV) **Não Habilitado:** Conclusão de curso de graduação em Bacharelado na disciplina específica (Anexo IV) **Não Habilitado:** Conclusão de curso de graduação em Tecnólogo na disciplina específica (Anexo IV) **Não Habilitado:** Certidão de freqüência em curso superior na disciplina específica (Anexo IV), no mínimo na 5ª (quinta) fase. **Não Habilitado:** Conclusão de curso de Ensino Médio Técnico, na disciplina específica (Anexo IV)	Administração Aplicada Administração e Legislação Aplicadas Anatomia Anatomia e Fisiologia dos Membros Inferiores Anatomia e Fisiologia Humanas Anatomia, Fisiologia Geral e Odontológica Assistência a Clientes em Estado Grave Assistência e Enfermagem com ênfase na Mulher/Criança/Adolescente Assistência e Enfermagem com ênfase em Saúde Coletiva Assistência Enfermagem com ênfase em Clientes em Tratamento Cirúrgico Assistência Enfermagem voltada aos Clientes em Tratamento Clínico Biofísica Bioquímica Biosegurança Biossegurança Odontológica Citologia Clinica Odontológica Controle de Infecção Controle de Poluição Cuidados a Pacientes em Estado Grave Desenho Aplicado Desenho Técnico Desenvolvimento Sustentável Doenças Infecto Contagiosas Enfermagem Cirúrgica Enfermagem Cirúrgica e Centro Cirúrgico Enfermagem em Emergência Enfermagem em Saúde Publica

			Enfermagem em Saúde Pública I, II e III Enfermagem em Situação de Emergência/ Urgência Enfermagem em UTI I e II Enfermagem Materno Infantil Enfermagem Médica Enfermagem Neuropsiquiátrica Ergonomia Especialidades Odontológicas e Instrumentais Estágio Supervisionado (Práticas Supervisionadas) Estatística Aplicada Física Aplicada Fisiologia Fluidos Biológicos Fundamentos da Administração Fundamentos da Enfermagem Fundamentos da Massoterapia I Fundamentos da Massoterapia II Fundamentos da Massoterapia III Gerenciamento e Controle de Qualidade Gestão de Negócios Hematologia Higiene dentária Higiene do Trabalho Higiene e Medicina do Trabalho Higiene, Saúde e Meio Ambiente Imunologia Informática Introdução a Enfermagem Introdução a Informática Massoterapia Para Pessoas Especiais Materiais Dentários I Medicina do Trabalho Microbiologia Microbiologia e Parasitologia Noções de Prevenção e Controle de Perdas Nutrição Odontologia Social Prática Supervisionada Prevenção de Acidentes Prevenção e Controle de Perdas Prevenção e Controle de Riscos e Perdas Princípios de Segurança Industrial Primeiros Socorros Procedimentos de Gerenciamento em Saúde Proteção ao Meio Ambiente Psicologia Psicologia Aplicada Química Aplicada Relacionamento Interpessoal Segurança do Trabalho Técnicas Auxiliares de Odontologia Técnicas de Podologia e Reflexologia Técnicas de Secretariado Técnicas em Higiene Dentária I Tecnologia e Prevenção no Controle a

			Sinistro Tecnologia Industrial
Controle e Processos Industriais	Educação Profissional	**Habilitado:** Conclusão de curso de graduação em Licenciatura ou Bacharelado com complementação pedagógica, na disciplina específica (Anexo IV) **Não Habilitado:** Conclusão de curso de graduação em Bacharelado na disciplina específica (Anexo IV) **Não Habilitado:** Conclusão de curso de graduação em Tecnólogo na disciplina específica (Anexo IV) **Não Habilitado:** Certidão de freqüência em curso superior na disciplina específica (Anexo IV), no mínimo na 5ª (quinta) fase. **Não Habilitado:** Conclusão de curso de Ensino Médio Técnico, na disciplina específica (Anexo IV)	Análise de Circuitos Análise Química Atividades Práticas Supervisionadas Automação Automação Industrial Bioquímica Cálculo Cálculo Técnico Calculo Técnico Aplicado Circuitos Digitais Comandos Elétricos Comandos Hidráulicos e Pneumáticos Comunicação Empresarial Corrosão Desenho Desenho *Auto Cad* Desenho Elétrico Desenho Técnico Elementos de Máquinas Eletricidade Eletricidade I e II Eletrônica Eletrônica Básica Eletrônica de Potência Eletrônica Digital Eletrônica Geral Eletrônica Industrial Eletroquímica Ensaios e Manutenção de Máquinas Ensaios Laboratoriais Física Aplicada Físico Química Fundamentos de Hardware e Sistemas Operacionais 1,2,3 Gestão da Qualidade Gestão Financeira Gestão de Negócios Higiene e Segurança do Trabalho Informática Informática Básica Informática Profissional Instalação Elétrica Instrumentação e Controle Instrumentos de Medidas Manutenção de Equipamentos Eletrônicos Manutenção de Micro Computador Manutenção Elétrica Manutenção Eletrônica Manutenção I e II Manutenção Mecânica Máquinas e Instalações Elétricas Máquinas Elétricas Máquinas Operatrizes Matemática e Estatística Materiais de Construção Materiais e Ensaios Materiais e Tratamento Técnico Mecânica Mecânica Técnica Mecânica Técnica e Resistência dos

			Materiais Medidas Elétricas Metrologia Micro Eletrônica Microbiologia Microprocessadores Montagem e Manutenção 1, 2, 3 Operações Unitárias Organização e Normas Práticas de Instalações Elétricas Processos de Soldagem Processos I e II Processos Industriais Projetos Comerciais Projetos Elétricos Projetos Eletrônicos Projetos Mecânicos Proteção de Comandos Elétricos Proteção e Comando Psicologia Aplicada Química Ambiental Química Analítica Qualitativa Química Geral Química Inorgânica Química Orgânica Redes de Computadores Relações Humanas e Marketing Pessoal Resistência de Materiais Sanitização Industrial Segurança e Higiene no Trabalho Sistema de Potência Tecnologia dos Materiais Tecnologia e Usinagem II Tecnologia em Mecânica Tecnologia Mecânica Tecnologia Química Toxicologia Aplicada Usinagem Usinagem Comando Numérico Usinagem Convencional
Gestão e Negócios	Educação Profissional	**Habilitado:** Conclusão de curso de graduação em Licenciatura ou Bacharelado com complementação pedagógica, na disciplina específica (Anexo IV) **Não Habilitado:** Conclusão de curso de graduação em Bacharelado na disciplina específica (Anexo IV) **Não Habilitado:** Conclusão de curso de graduação em Tecnólogo na disciplina específica (Anexo IV) **Não Habilitado:** Certidão de freqüência em curso superior na disciplina específica (Anexo IV), no mínimo na 5ª (quinta) fase. **Não Habilitado:** Conclusão de curso de Ensino Médio	Administração Administração da Produção Administração de Marketing Administração de Materiais Administração de Serviços Administração de Serviços e Turismo Administração do Tempo Administração Financeira Administração Geral Cálculo Comercial Aplicado Cálculo Técnico Aplicado Ciências Contábeis e Contabilidade Comercial Ciências Contábeis e Contabilidade Geral Ciências Contábeis e Contabilidade Fiscal e Informatizada Comunicação Empresarial Contabilidade Contabilidade Aplicada Contabilidade Comercial Contabilidade e Custos Contabilidade Geral

		Técnico, na disciplina específica (Anexo IV)	Contabilidade Pública Controladoria Controle Estatístico de Processo Custos Custos e Formação de Preços Custos e Orçamentos Desenho Arquitetônico e Noções Construção Civili Desenvolvimento de Projetos Direito Direito Aplicado Direito e Legislação Direito Econômico Direito em Administração Comercial Direito Trabalhista Documentação Economia Economia e Mercado Empreendedorismo Estagio Supervisionado (Prática Supervisionada) Estatística Estatística Aplicada Estratégias de Marketing Estrutura e Análise de Balanço Exportação e Importação Fundamentos da Administração Gestão Administrativa Gestão da Qualidade Gestão de Marketing Gestão de Negócios Gestão Empresarial Gestão Empresarial de Pequena e Microempresa Gestão Financeira Gestão I-Agronegocio-Ambiente e Desenvolvimento Gestão II - Sistemas de Produção Gestão III-Planejamento Executivo e Atividades e Propriedades Gestão IV-Beneficiamento e Comercialização Gestão Marketing e Vendas, Custo e Empresa Gestão Organizacional Informática Informática Aplicada Introdução a Operações Imobiliárias Legislação de Vendas Legislação Internacional e Aduaneira Logística e Distribuição Logística Empresarial Marketing Marketing Básico Marketing Internacional Matemática Comercial Matemática Financeira Mercado Varejista Operações Imobiliárias Organização de Empresas Organização e Técnicas Comerciais Organização Técnica Comercial e Administrativa

			Planejamento e Controle de Produção Prática em Sistemas Contábeis Práticas em Rotinas Administrativas e Gerenciais Prática Supervisionada Projetos Comerciais Projetos I e II Propaganda e Promoção Psicologia Psicologia Aplicada Publicidade e Propaganda Qualidade No Atendimento ao Cliente Recursos Humanos Relacionamento Interpessoal Relações Humanas e Marketing Pessoal Segurança e Higiene no Trabalho Técnicas de Negociação e Vendas Técnicas de Secretariado Técnicas de Vendas Técnicas de Vendas não Avançadas Técnicas em Secretariado I Tecnologia da Informação Trabalho de Conclusão de Curso
Hospitalidade e Lazer	Educação Profissional	**Habilitado:** Conclusão de curso de graduação em Licenciatura ou Bacharelado com complementação pedagógica, na disciplina específica (Anexo IV) **Não Habilitado:** Conclusão de curso de graduação em Bacharelado na disciplina específica (Anexo IV) **Não Habilitado:** Conclusão de curso de graduação Tecnólogo na disciplina específica (Anexo IV) **Não Habilitado:** Certidão de freqüência em curso superior na disciplina específica (Anexo IV), no mínimo na 5ª (quinta) fase. **Não Habilitado:** Conclusão de curso de Ensino Médio Técnico, na disciplina específica (Anexo IV)	Administração Aplicada ao Turismo e Legislação Administração Aplicada Administração e Marketing Turístico Administração e Planejamento de Turismo Atividade Integradora Informática Introdução ao Turismo e Hospitalidade Laboratório de Turismo Meios de Hospedagem e Alimentação Organização de Sistemas e Métodos Roteiros Turísticos Técnicas de Cozinha I
Informação e Comunicação	Educação Profissional	**Habilitado:** Conclusão de curso de graduação em Licenciatura ou Bacharelado com complementação pedagógica, na disciplina específica (Anexo IV) **Não Habilitado:** Conclusão de curso de graduação em Bacharelado na disciplina específica (Anexo IV) **Não Habilitado:** Conclusão de curso de graduação em Tecnólogo na disciplina	Administração de Serviços Análise de Sistemas Arquitetura de Computadores Atividades Práticas Supervisionadas Banco de Dados I,II Computação Gráfica Configuração Eletrônica Eletrônica Geral Eletrotécnica Engenharia de *Software* Estrutura de Dados Fundamentos de *Hardware* e Sistemas Operacionais 1,2,3

		específica (Anexo IV) **Não Habilitado:** Certidão de freqüência em curso superior na disciplina específica (Anexo IV), no mínimo na 5ª (quinta) fase. **Não Habilitado:** Conclusão de curso de Ensino Médio Técnico, na disciplina específica (Anexo IV).	Fundamentos de Processamento de Dados Informática Informática e Processos Administrativos Infra-Estrutura Computacional Instalação em Computadores Linguagem de Programação Linguagem de Programação *Basic* Lógica de Programação Manutenção de Equipamentos Manutenção de *Hardware* Manutenção de Micro Computador Métodos Computacionais Métodos Quantitativos Microcomputadores I Microcomputadores II Montagem e Configuração de Computadores Montagem e Manutenção Montagem e Manutenção 1, 2, 3 Organização de Sistemas e Métodos Orientação a Projetos Computacionais Prática Supervisionada Programação Programação em *Delphi* Programação I, II, III, IV Programação Orientada a Objetos Programação Para *Web* Programas Aplicativos Programas Especiais Projetos de Redes Redes Redes de Computadores Redes de Computadores 1 , 2, 3 Redes de Comunicação Relacionamento Interpessoal Segurança de Dados Sistemas Operacionais Técnicas de Programação Tecnologia de Redes Trabalho de Conclusão de Curso
Infraestrutura	Educação Profissional	**Habilitado:** Conclusão de curso de graduação em Licenciatura ou Bacharelado com complementação pedagógica, na disciplina específica (Anexo IV) **Não Habilitado:** Conclusão de curso de graduação em Bacharelado na disciplina específica (Anexo IV) **Não Habilitado:** Conclusão de curso de graduação em Tecnólogo na disciplina específica (Anexo IV)r **Não Habilitado:** Certidão de freqüência em curso superior na disciplina específica (Anexo IV), no mínimo na 5ª (quinta) fase.	Aplicativos de Informática Concreto Armado Construção Construção Civil Desenho Desenho Aplicado Desenho Arquitetônico Desenho Estrutural Estabilidade Gestão e Prática de Obras Informática Instalações Matemática Aplicada Materiais de Construção Solos Topografia Trabalho de Conclusão de Curso

		Não Habilitado: Conclusão de curso de Ensino Médio Técnico, na disciplina específica (Anexo IV)	
Produção Alimentícia	Educação Profissional	**Habilitado:** Conclusão de curso de graduação em Licenciatura ou Bacharelado com complementação pedagógica, na disciplina específica (Anexo IV) **Não Habilitado:** Conclusão de curso de graduação em Bacharelado na disciplina específica (Anexo IV) **Não Habilitado:** Conclusão de curso de graduação em Tecnólogo na disciplina específica (Anexo IV) **Não Habilitado:** Certidão de freqüência em curso superior na disciplina específica (Anexo IV), no mínimo na 5ª (quinta) fase. **Não Habilitado:** Conclusão de curso de Ensino Médio Técnico, na disciplina específica (Anexo IV).	Atividades Práticas Supervisionadas Fruticultura de Clima Temperado Fundamentos de Enologia Gestão e Legislação de Alimentos Viticultura
Produção Cultural e Design	Educação Profissional	**Habilitado:** Conclusão de curso de graduação em Licenciatura ou Bacharelado com complementação pedagógica, na disciplina específica (Anexo IV) **Não Habilitado:** Conclusão de curso de graduação em Bacharelado na disciplina específica (Anexo IV) **Não Habilitado:** Conclusão de curso de graduação em Tecnólogo na disciplina específica (Anexo IV) **Não Habilitado:** Certidão de freqüência em curso superior na disciplina específica (Anexo IV), no mínimo na 5ª (quinta) fase. **Não Habilitado:** Conclusão de curso de Ensino Médio Técnico, na disciplina específica (Anexo IV)	Desenho de Estilo e Planificado Informática Modelagem Tecnologia da Confecção
Recursos Naturais	Educação Profissional	**Habilitado:** Conclusão de curso de graduação em Licenciatura ou Bacharelado com complementação pedagógica, na disciplina específica (Anexo IV) **Não Habilitado:** Conclusão	Administração Administração e Economia Rural Agricultura Agro-Ecologia Ambiente e Desenvolvimento Atividades de Campo Bem Estar Animal Conservação do Solo/Água

		de curso de graduação em Bacharelado na disciplina específica (Anexo IV) **Não Habilitado:** Conclusão de curso de graduação em Tecnólogo na disciplina específica (Anexo IV) **Não Habilitado:** Certidão de freqüência em curso superior na disciplina específica (Anexo IV), no mínimo na 5ª (quinta) fase. **Não Habilitado:** Conclusão de curso de Ensino Médio Técnico, na disciplina específica (Anexo IV)	Criação de Animais de Pequeno Porte Criações I Culturas Culturas Anuais Defesa Sanitária Vegetal Estágio Supervisionado/Práticas Fruticultura Gestão Indústrias Rurais Irrigação e Drenagem Olericultura Paisagismo e Jardinagem Plantas Ornamentais Sanidade Animal Silvicultura e Paisagismo Sociologia da Extensão Rural Solos Zootecnia Geral

3.7. DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.7.1. As disciplinas, as áreas e respectiva escolaridade mínima exigidas, da Fundação Catarinense de Educação Especial são as constantes nas tabelas abaixo:

DISCIPLINA/ PROVA ESCRITA	ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Artes	Educação Especial	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes **Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Curta em Educação Artística ou Artes **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes
Educação Física	Educação Especial	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física **Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Curta em Educação Física **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física
Educação Especial	Educação Especial	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial **Não Habilitado –** Diploma de curso superior de duração plena em Pedagogia ou Diploma/Certificado de curso de Magistério Ensino Médio; Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia

Educação Especial – Professor Instrutor de Libras	Educação Especial	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial e Comprovante de Exame de Proficiência em LIBRAS ou 120 (cento e vinte) horas de capacitação/formação continuada em LIBRAS. **Não Habilitado –** Diploma de curso superior de duração plena em Pedagogia ou Diploma/Certificado de curso de Magistério Ensino Médio; Certidão de freqüência a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e Comprovante de Exame de Proficiência em LIBRAS ou 120 (cento e vinte) horas de capacitação/formação continuada em LIBRAS.
Educação Especial – Professor Intérprete Libras	Educação Especial	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial e Comprovante de Exame de Proficiência em LIBRAS ou 120 (cento e vinte) horas de capacitação/formação continuada em LIBRAS. **Não Habilitado –** Diploma de curso superior de duração plena em Pedagogia ou diploma/certificado de curso de Magistério Ensino Médio;Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e Comprovante de Exame de Proficiência em LIBRAS ou 120 (cento e vinte) horas de capacitação/formação continuada em LIBRAS.
Informática Educativa	Educação Especial	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores, Manutenção de Computadores ou Tecnólogo em Informática **Não Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores, Manutenção de Computadores, Engenharia de Computação ou Tecnólogo em Informática **Não Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio na área de Informática **Não Habilitado –** Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores, Manutenção de

		Computadores, Engenharia de Computação ou Tecnólogo em Informática
Transcrição em Braille	Educação Especial	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial e 120 (cento e vinte) horas de capacitação/formação continuada na área da Deficiência Visual (40 horas – Curso de Braille, 40 horas Sorobã e 40 horas – Curso de Baixa Visão) **Não Habilitado –** Diploma de curso superior de duração plena em Pedagogia ou diploma/certificado de curso de Magistério Ensino Médio; Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e 120 (cento e vinte) horas de capacitação/formação continuada na área da Deficiência Visual (40 horas – Curso de Braille, 40 horas Sorobã e 40 horas – Curso de Baixa Visão)
Revisor em Braille	Educação Especial	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial e 120 (cento e vinte) horas de capacitação/formação continuada na área da Deficiência Visual (40 horas – Curso de Braille, 40 horas Sorobã e 40 horas – Curso de Baixa Visão) **Não Habilitado –** Diploma de curso superior de duração plena em Pedagogia ou diploma/certificado de curso de Magistério Ensino Médio; Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e 120 (cento e vinte) horas de capacitação/formação continuada na área da Deficiência Visual (40 horas – Curso de Braille, 40 horas Sorobã e 40 horas – Curso de Baixa Visão)
Adaptador em Tinta	Educação Especial	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial e 120 (cento e vinte) horas de capacitação/formação continuada na área da Deficiência Visual (40 horas – Curso de Braille, 40 horas Sorobã e 40 horas – Curso de Baixa Visão) **Não Habilitado –** Diploma de curso superior de duração plena em Pedagogia ou diploma/certificado de curso de Magistério Ensino Médio; Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e 120

		(cento e vinte) horas de capacitação/formação continuada na área da Deficiência Visual (40 horas – Curso de Braille, 40 horas Sorobã e 40 horas – Curso de Baixa Visão)
Adaptador em Relevo	Educação Especial	**Habilitado –** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial e 120 (cento e vinte) horas de capacitação/formação continuada na área da Deficiência Visual (40 horas – Curso de Braille, 40 horas Sorobã e 40 horas – Curso de Baixa Visão) **Não Habilitado –** Diploma de curso superior de duração plena em Pedagogia ou diploma/certificado de curso de Magistério Ensino Médio; Certidão de freqüência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e 120 (cento e vinte) horas de capacitação/formação continuada na área da Deficiência Visual (40 horas – Curso de Braille, 40 horas Sorobã e 40 horas – Curso de Baixa Visão)

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de Inscrição.

4.2. Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que seja portador, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

4.3. O candidato com deficiência integrará lista de classificação especial, e será classificado de acordo com sua opção por Gerencia de Educação e FCEE, área e disciplina, observada a ordem de classificação.

4.4. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo.

4.5. Será considerada pessoa com deficiência aquelas conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrarem nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

4.6. O candidato com deficiência deverá enviar por Sedex ou entregar na ACAFE a partir da inscrição até a data limite de **18 de novembro de 2009** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado, com **cópia do comprovante de inscrição e laudo médico** especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício de Professor a que se inscreveu cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital. A ACAFE está localizada a Rua Presidente Coutinho, 311 – Centro Comercial

Saint James, 1º andar – Bloco A – Bairro Centro – Florianópolis – SC – CEP 88.015-230, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

4.7. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício as determinações do disposto no item 4.6, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.

4.8. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

a. a qualificação do candidato como deficiente ou não; e,
b. o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

4.9. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.10. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DA JORNADA DE TRABALHO

5.1. DA SECRETARIA ESTADUALDE EDUCAÇÃO

5.1.1. O regime de trabalho para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário, nas áreas: Séries Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial, Ensino de Jovens e Adultos e Ensino Profissionalizante, corresponde à carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais; para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário, na área Séries Iniciais do Ensino Fundamental, poderá ser de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme a carga horária curricular das áreas de ensino/disciplinas.

5.2. DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

5.3. O regime de trabalho para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário, na área da Educação Especial, corresponde à carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais; para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário, na área da Informática Educativa poderá ser de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário, na área da Educação Física e Artes, poderá ser de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme a carga horária curricular das áreas de ensino/disciplinas.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

6.1. Na inscrição o candidato declarará, sob as penas da Lei:

a. ter nacionalidade brasileira;
b. estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c. gozar de boa saúde condição que será comprovada, quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clinico geral) confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo de Professor, expedido a no máximo 30 (trinta) dias;
d. não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão;
e. não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum.
f. possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo de Professor;
g. ter idade mínima de 18 (anos) a completar na data de início da admissão;

7. DAS OPÇÕES

7.1. DA OPÇÃO POR GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO / SDR OU CAMPUS FCEE

7.1.1. O candidato, para inscrição e classificação neste Processo Seletivo, terá direito **a optar apenas por uma das** Gerências de Educação ou pelo Campus da Fundação Catarinense de Educação Especial, abaixo indicadas:

GERED
1. SDR/GERED – São Miguel do Oeste
2. SDR/GERED – Maravilha
3. SDR/GERED – São Lourenço D'Oeste
4. SDR/GERED – Chapecó
5. SDR/GERED – Xanxerê
6. SDR/GERED – Concórdia
7. SDR/GERED – Joaçaba
8. SDR/GERED – Campos Novos
9. SDR/GERED – Videira
10. SDR/GERED – Caçador
11. SDR/GERED – Curitibanos
12. SDR/GERED – Rio do Sul
13. SDR/GERED – Ituporanga
14. SDR/GERED – Ibirama
15. SDR/GERED – Blumenau
16. SDR/GERED – Brusque
17. SDR/GERED – Itajaí
18. SDR/GERED – Grande Florianópolis
19. SDR/GERED – Laguna
20. SDR/GERED – Tubarão
21. SDR/GERED – Criciúma
22. SDR/GERED – Araranguá
23. SDR/GERED – Joinville
24. SDR/GERED – Jaraguá do Sul
25. SDR/GERED – Mafra/São Bento do Sul
26. SDR/GERED – Canoinhas
27. SDR/GERED – Lages
28. SDR/GERED – São Joaquim
29. SDR/GERED – Palmitos
30. SDR/GERED – Dionísio Cerqueira
31. SDR/GERED – Itapiranga
32. SDR/GERED – Quilombo
33. SDR/GERED – Seara
34. SDR/GERED – Taió
35. SDR/GERED – Timbó
36. SDR/GERED – Braço do Norte
37. Campus da FCEE - Florianópolis

7.2. DA OPÇÃO POR ÁREA E DISCIPLINA

7.2.1. O candidato poderá se inscrever para 1 (uma) ou 2 (duas) áreas e 1 (uma) ou 2 (duas) disciplinas, devendo orientar-se pelas tabelas constantes nos itens 3.7 e 3.8 deste Edital.

7.3. DA OPÇÃO POR CIDADE PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

7.3.1. O candidato deverá indicar no requerimento de inscrição a sua escolha por uma cidade entre as relacionadas no quadro a seguir, para realizar a prova escrita, independente da opção pela Gerência de Educação/SDR:

Araranguá	Joaçaba

Biguaçu	Joinville
Blumenau	Lages
Brusque	Mafra
Caçador	Palhoça
Canoinhas	Porto União
Chapecó	Rio do Sul
Concórdia	São José
Criciúma	São Lourenço do Oeste
Curitibanos	São Miguel do Oeste
Florianópolis	Tubarão
Itajaí	Videira
Jaraguá do Sul	Xanxerê

7.3.2. A ACAFE, a Secretaria de Estado da Educação e a Fundação Catarinense de Educação Especial eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para a realização da prova escrita.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1.1. O candidato para validar sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do Requerimento de Inscrição, deverá enviar por Sedex ou entregar a ACAFE a partir da inscrição até a data limite de **18 de novembro de 2009** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado, com os documentos abaixo listados:

a. fotocópia autenticada do documento de comprovação da escolaridade mínima exigida conforme disposto no item 3.4 ou item 3.5 deste Edital;
b. fotocópia autenticada ou o original dos documentos previstos para comprovação da prova de títulos conforme disposto no item 21 deste Edital;
c. laudo médico original de que trata o item 4.6 deste Edital, para o candidato com deficiência.

8.1.2. A inscrição será validada após a análise e comprovação do nível de escolaridade mínima exigida pelos itens 3.6 e 3.7 deste Edital.

8.1.3. O endereço para remessa dos documentos de que trata o item anterior é: Rua Presidente Coutinho, 311 – Centro Comercial Saint James, 1º andar – Bloco A – Bairro Centro – Florianópolis – SC – CEP 88.015-230.

8.1.4. A entrega do envelope lacrado e identificado deverá ser feita em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h no endereço supracitado.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela internet pelo site www.acafe.org.br

9.2. Para efetuar a inscrição pela internet, o candidato, ou seu representante legal, deverá:

a. ler atentamente o Edital de Abertura de Inscrições e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b. acessar o *site* www.acafe.org.br e o link INSCRIÇÃO ON LINE, a partir do **dia 19 de outubro** até as 18h00min do **dia 17 de novembro de 2009**, e preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página;
c. imprimir o requerimento de inscrição e a etiqueta para envio dos documentos exigidos para comprovação da escolaridade e prova de títulos;
d. enviar por Sedex ou entregar a ACAFE a partir da inscrição até a data limite de **18 de novembro de 2009** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado, com cópia dos documentos exigidos para validação da inscrição constante no 8.1 deste Edital. Os documentos deverão ser entregues em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h ou enviados ao endereço: Rua Presidente Coutinho, 311 – Centro Comercial Saint James, 1º andar – Bloco A – Bairro Centro – Florianópolis – SC – CEP 88.015-230.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, o correto preenchimento do requerimento de inscrição e o envio da documentação exigida.

9.4. Ao inscrever-se, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, preencher no Requerimento de Inscrição **a opção pela Gerência de Educação, pela área e pela disciplina**, orientando-se pelas tabelas constantes no item 7.1 e itens 3.6 e 3.7 deste Edital, e da barra de opções do Requerimento de Inscrição via *Internet*.

9.5. O candidato poderá se inscrever para 1 (uma) ou 2 (duas) áreas e 1 (uma) ou 2 (duas) disciplinas, devendo orientar-se pelas tabelas constantes nos itens 3.6 e 3.7 deste Edital.

9.6. A ACAFE, a Secretaria de Estado da Educação e a Fundação Catarinense de Educação Especial não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

9.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

9.8. A ACAFE encaminhará ao candidato através, do seu e-mail, um comunicado dando ciência do recebimento da documentação.

9.9. O candidato poderá obter a confirmação do recebimento da documentação pela *Internet* pelo site www.acafe.org.br, até 5 (cinco) dias após o envio da documentação via correio.

9.10. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo.

9.11. Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de mudança de opção de disciplina, área ou Gerência de Educação e cidade para realização da prova escrita.

9.12. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. Reserva-se a Secretaria de Estado da Educação e à ACAFE o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

9.13. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não-efetivação.

10. DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO

10.1. Ao candidato só será permitida uma inscrição. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada válida a de número maior.

10.2. A inscrição será validada após a análise e comprovação do nível de escolaridade mínima exigida pelos itens 3.6 e 3.7 deste Edital.

11. DA ASSINATURA NO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

11.1. O candidato, ou seu representante legal, ao clicar em – “EU ACEITO” – antes do início de preenchimento do Requerimento de Inscrição, indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital, com as orientações disponíveis na página que regerão o Processo Seletivo, e com as decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo nos casos omissos e não previstos. Declara ainda, preencher todos os requisitos mínimos exigidos para admissão, conforme previsto no item 6 deste Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

12.1. A homologação das inscrições será divulgada em **02 de dezembro de 2009**, pela internet no endereço www.acafe.org.br.

12.2. Caso o nome do candidato não conste do relatório das inscrições deferidas e indeferidas, poderá interpor recurso até as 18 horas do dia 4 de dezembro de 2009 devendo encaminhar via fax (48 3224-8424), requerimento que solicite a regularização da inscrição, com a cópia do comprovante do requerimento de inscrição e do comprovante de entrega ou do envio da documentação exigida. Nesse requerimento

deverá ser informado, obrigatoriamente, número de telefone e endereço eletrônico para contato.

12.3. A ACAFE irá verificar a regularidade da inscrição e, se essa for comprovada, procederá à inclusão do candidato, comunicando-lhe via telefone e pelo endereço eletrônico.

12.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal verificar a regularidade de sua inscrição, via *on line*.

13. DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, constará de 2 (duas) etapas:

a. **prova escrita,** de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos, ambas de caráter eliminatório e classificatório;

b. **prova de títulos** (escolaridade, cursos de aperfeiçoamento ou atualização e tempo de serviço), de caráter classificatório.

14. DA CONFIRMAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

14.1. É responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal informar-se sobre o local de realização da prova **a partir do dia 07 de dezembro de 2009, até o dia anterior ao dia de aplicação da prova** obedecendo ao horário limite das 17h30min**,** por um dos seguintes locais:

14.2. **Pela *Internet*, no site**: www.acafe.org.br

14.3. **Por e-mail:** A ACAFE encaminhará o local de prova para o endereço eletrônico cadastrado no requerimento de inscrição.

14.4. **Pela Central de Atendimento ACAFE:** pelo telefone (48) 3224-8860, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

14.5. **Na sede da ACAFE, em Florianópolis:** Rua Presidente Coutinho, 311 - Centro Comercial Saint James - 1º andar - Centro -Florianópolis – SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

14.6. O candidato que não receber e-mail até o terceiro dia que anteceder a aplicação da prova escrita deverá consultar o site da ACAFE (www.acafe.org.br) para informar-se sobre o horário e local de realização da prova escrita ou entrar em contato com a Central de Atendimento da ACAFE, pelo telefone (48) 3224-8860, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

15. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

15.1. PARA CORREÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1.1. O candidato poderá retificar eventuais erros de digitação nos dados pessoais de sua inscrição (nome, documento de identidade e data de nascimento), constante da confirmação do local de prova e/ou do cartão resposta, no dia da prova, em formulário próprio, na Coordenação Local.

16. PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

16.1. Em caso de mudança de endereço após a inscrição, é responsabilidade do candidato, comunicar à ACAFE, por escrito, através de:

a. na sede da ACAFE, em Florianópolis: Rua Presidente Coutinho, 311 - Centro Comercial Saint James - 1º andar - Centro -Florianópolis – SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

b. pelo Fax: (48) 3224-8424; ou

c. por E-mail: processoseletivoact@acafe.org.br

17. DAS PROVAS

17.1. DA PROVA ESCRITA

17.2. DO CALENDÁRIO DA PROVA ESCRITA

17.2.1. A prova escrita, **com duração máxima de 1h30min** (uma hora e trinta minutos), para cada disciplina, será realizada no dia **13 de dezembro de 2009**.

17.2.2. O local e horário de realização da prova escrita constará do documento de confirmação do local de provas.

17.2.3. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova escrita fora do local, data e horário determinados na confirmação do local de provas.

17.2.4. A ACAFE se reserva o direito de transferir a data de aplicação das provas, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior.

17.2.5. A realização da prova escrita na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

17.2.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados na cidade onde se realizará a prova escrita a ACAFE reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

17.2.7. Havendo alteração da data prevista, a prova escrita poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

17.3. DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA

17.3.1. A prova escrita será composta **por uma prova de conhecimentos gerais com 10 (dez) questões objetivas e por uma prova de conhecimentos específicos 10 (dez) questões objetivas**, no formato de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, de “a” a “e”, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.

17.3.2. As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do **Anexo I deste Edital**.

17.4. DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

17.4.1. O candidato inscrito ou não como pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova escrita deverá requerê-lo até o **dia 18 de novembro de 2009**, à ACAFE, por escrito, comprovando sua necessidade com laudo médico, e relacionando as condições que julgar necessárias.

17.4.2. O candidato deficiente visual que optar pela disciplina Revisor em Braile poderá realizar a prova em braile desde que requeira, por escrito, à ACAFE até o dia **18 de novembro de 2009.**

17.4.3. O candidato que optar pela prova em braile deverá transcrever as respostas das questões da prova escrita em braile, devendo levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

17.4.4. O atendimento às condições solicitadas por candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

17.4.5. O candidato que solicitar prova ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de provas e cartão resposta personalizado), ampliado com fonte Arial, tamanho 26.

17.4.6. O candidato com deficiência que não atender as normas acima estabelecidas, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

17.4.7. O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

17.4.8. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do item 17.4.1, para adoção das providências necessárias. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro formalmente indicado pela candidata). Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

17.4.9. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado às vésperas do dia de realização da prova escrita, tiver que realizá-las em hospital, deverá requerer, por

escrito, à Coordenação Local da cidade escolhida para realização das provas, através de seu representante legal, com no mínimo meia hora de antecedência do início da prova, sob pena de não ser atendido. O Documento de Identidade do candidato, juntamente com atestado médico que comprove sua enfermidade deverá, obrigatoriamente, ser apresentado ao Coordenador Local.

17.4.10. Não será realizado atendimento domiciliar, em nenhuma hipótese.

17.5. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

17.5.1. O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova escrita mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial, original ou fotocópia autenticada.

17.6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

17.6.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

17.6.2. Para fins de acesso à sala de realização da prova **somente será aceito como Documento de Identidade Oficial, o original ou fotocópia autenticada** da carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade OAB, CORECON, CRA, CREA, etc); Passaporte e Carteira de Trabalho.

17.6.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência Policial; Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

17.6.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há no máximo 30 (trinta) dias.

17.6.5. O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

17.7. DO MATERIAL PERMITIDO

17.7.1. Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, lápis ou lapiseira e borracha, exceto nos casos previstos no 17.4.1 deste Edital.

17.7.2. O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de *relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora, controle remoto, alarme de carro* ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de qualquer arma. Para a devida verificação desses casos serão utilizados detectores de metais.

17.7.3. Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.

17.7.4. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova escrita e a ACAFE não se responsabiliza por perda ou extravio de objetos e documentos durante o Processo Seletivo, nem por danos neles causados.

17.8. DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA ESCRITA

17.8.1. Os portões dos prédios/sala onde será realizada a prova escrita serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

17.8.2. O candidato que chegar ao local da prova escrita após o fechamento dos portões/sala terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Não

haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

17.8.3. O acesso às salas de provas de pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

17.8.4. A imprensa, devidamente credenciada pela Coordenação Local, desenvolverá seu trabalho sem adentrar as salas de provas.

17.9. DA SAÍDA DA SALA

17.9.1. O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

17.9.2. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

17.9.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

17.9.4. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão resposta.

17.9.5. Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão resposta devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

17.9.6. Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

17.10. DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

17.10.1. Para a realização das provas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta personalizado.

17.10.2. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a. substituir os cadernos de questões com defeito;
b. caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo;
c. se a ocorrência for verificada após o início da prova, o Coordenador da Sala, depois de ouvida a Coordenação de Concursos da ACAFE, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

17.10.3. A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

17.10.4. O preenchimento do cartão resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.

17.10.5. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão resposta personalizado.

17.10.6. No cartão resposta personalizado o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher as bolhas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

17.10.7. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

17.10.8. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

17.10.9. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a ACAFE não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet (www.acafe.org.br).

17.10.10. A ACAFE reserva-se o direito de manter os cartões resposta personalizado e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo. Após este período o material será destruído.

17.11. DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVAS E DO GABARITO

17.11.1. As questões das provas e o gabarito preliminar estarão à disposição dos interessados às **20 horas do dia 13 de dezembro de 2009**, pela Internet no site www.acafe.org.br.

17.11.2. Não serão disponibilizados os cadernos de provas utilizados pelos candidatos.

17.12. DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA

17.12.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões das provas ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso até as **20 (vinte horas) do dia 14 de dezembro de 2009.**

17.12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://www.acafe.org.br, seguindo as orientações da página.

17.12.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

17.12.4. Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico www.acafe.org.br, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

17.12.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

17.12.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

17.12.7. Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

17.12.8. Caberá à ACAFE, mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

18. DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO

18.1. A ACAFE em todas as cidades de realização da prova, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo e, zelando pelo interesse público e, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato no cartão resposta personalizado. Na hipótese de o candidato se recusar a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

18.2. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

18.3. Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a ACAFE anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do processo seletivo.

19. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

19.1. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de questões.

19.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a. se apresentar após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b. não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
c. não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 17.6 deste Edital;
d. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido trinta (30) minutos do início da prova;

e. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela ACAFE no dia da prova;
f. se ausentar da sala de prova levando o cartão resposta personalizado e/ou o caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
g. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
h. se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
i. não devolver integralmente o material recebido;
j. for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora.
k. estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l. tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

20. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

20.1. A prova escrita é de caráter eliminatório e classificatório.

20.2. Todos os candidatos inscritos deverão realizar as duas provas: Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

20.3. A nota final na Prova escrita será obtida pela soma dos pontos obtidos na prova de Conhecimentos Gerais e na prova de Conhecimentos Específicos.

20.4. A prova de conhecimentos gerais, assim como a prova de conhecimentos específicos serão avaliadas na escala de zero (0) a cinco (5), tendo todas as questões o mesmo peso, expressos com 2 (dois) decimais.

20.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 1,00 (um virgula zero) no somatório das prova de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos ou zerar numa delas.

21. DA PROVA DE TÍTULOS

21.1. A prova de títulos para todos os cargos será avaliada quanto:
a. nível de escolaridade;
b. cursos de aperfeiçoamento ou atualização; e,
c. tempo de serviço no magistério.

21.2. DA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE

21.2.1. O valor máximo da avaliação do nível de escolaridade na área da educação ou na área a que concorre (ensino profissionalizante) é de 3,0 (três vírgula zero) pontos.

21.2.2. A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação na área da educação ou na área a que concorre (ensino profissionalizante), em nível de: Doutorado, Mestrado ou Especialização, na área de formação específica da disciplina para a qual o candidato se inscreveu obedecido à tabela de pontos abaixo:

TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**PONTOS DE CADA TÍTULO**	**PONTOS MÁXIMO DOS TÍTULOS**
A	Conclusão de Doutorado na área da educação ou de ensino	3,00	3,00
B	Conclusão de Mestrado na área da educação ou de ensino	2,50	2,50
C	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e	2,00	2,00

	sessenta) horas, com apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso que tenha sido aprovado, na área da educação ou de ensino		
D	Conclusão de curso de graduação Bacharelado com complementação pedagógica, na disciplina específica do cargo pretendido	1,60	1,60
E	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Plena na disciplina específica do cargo pretendido	1,60	1,60
F	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Curta na disciplina específica do cargo pretendido	1,40	1,40
G	Conclusão de curso de graduação Bacharelado na disciplina específica do cargo pretendido	1,30	1,30
H	Conclusão de curso de graduação Tecnólogo na disciplina específica do cargo pretendido	1,00	1,00
I	Conclusão de curso de Magistério Ensino Médio somente para quem optou pela disciplina Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou pelas disciplinas de Educação Especial, Professor Instrutor da Libras, Professor Interprete Libras, Transcrição em Braile, Revisor em Braile, Adaptador em Tinta e Adaptador em Relevo oferecido pela FCEE.	0,50	0,50
J	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, no mínimo na 5ª (quinta) fase	0,30	0,30
K	Conclusão de curso de Ensino Médio Técnico, na disciplina especifica do cargo pretendido	0,20	0,20

21.2.3. A nota expressa na tabela de pontos de escolaridade acima será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.

21.2.4. Será considerada formação na área da educação/ensino os cursos relativos aos temas relacionados na área da educação/ensino na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação. A referida tabela está transcrita no Anexo III deste edital.

21.2.5. Para receber a pontuação relativa ao título nas **Alíneas A e B,** o candidato deverá comprovar a conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, através de fotocópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação - CEE, ou certificado/declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

21.2.6. Para comprovação do curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, apenas será aceito o diploma revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, salvo se a revalidação for dispensada pela legislação brasileira de regência, fato que deve ser comprovado por documento hábil.

21.2.7. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas **Alíneas A e B** da tabela de pontos de nível de escolaridade.

21.2.8. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea C**, o candidato deverá comprovar, através de fotocópia autenticada em cartório do certificado de que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda CEE.

21.2.9. Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no item anterior, deverá ser anexada fotocópia autenticada em cartório da declaração da instituição, atestando que o curso atende à Lei nº. 9.394, de 1996, ou às normas do CNE ou do extinto CFE, ou ainda CEE.

21.2.10. Não receberá pontuação na **Alínea C** da tabela de pontos de nível de escolaridade o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 1996, ou com as normas do CNE ou do extinto CFE, ou CEE ou, ainda, sem a declaração da instituição referida no item anterior deste edital.

21.2.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea C** serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária mínima de 360 horas.

21.2.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea D** o candidato deverá comprovar através de fotocópia autenticada em cartório do Diploma a conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar e da Complementação Pedagógica, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.

21.2.13. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas **Alíneas E, F, G** e **H** o candidato deverá comprovar, através de fotocópia autenticada em cartório do Diploma, a conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.

21.2.14. O diploma, ou certificado obtido no exterior só será avaliado se for revalidado por universidade pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

21.2.15. O diploma ou certificado de conclusão de curso expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

21.2.16. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea I** do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar através de fotocópia autenticada em cartório do Diploma de Curso de Magistério, a conclusão do curso acompanhada do Histórico Escolar, comprovando que tal curso foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda CEE.

21.2.17. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea J** o candidato deverá comprovar, através do original da certidão/declaração da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando as aulas no mínimo na 5ª (quinta) fase ou semestre letivo de curso de Graduação em Licenciatura Plena, não sendo aceitos outros documentos.

21.2.18. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea K** do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar através de fotocópia autenticada em cartório do Diploma ou do Certificado de Curso de Ensino Médio Técnico, na disciplina especifica do cargo pretendido, a conclusão do curso acompanhada do Histórico Escolar, comprovando que tal curso foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda CEE.

21.3. DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO

21.3.1. O valor máximo da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou na área a que concorre (ensino profissionalizante) é de 2,0 (dois vírgula zero) pontos.

21.3.2. A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino e na área a que concorre (ensino profissionalizante) será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/10/2004 a 31/10/2009, obedecida a tabela abaixo:

TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**PONTOS DE CADA TÍTULO**	**PONTOS MÁXIMOS DO TÍTULO**
L	Diplomas ou certificados de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino: planejamento, avaliação, Projeto Pedagógico, Educação para Diversidade, Métodos e Práticas de Ensino, Temas Transversais, ou na área a que concorre (ensino profissionalizante), com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	0,20 (vinte centésimos) de pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso, limitando-se a 400 (quatrocentas) horas no máximo.	2,00
M	Certificados, atestados ou declarações, de participação, como ouvinte, em cursos, seminários, simpósios, congressos e outros na área da Educação, ou na área a que concorre (ensino profissionalizante), com carga horária mínima de 10 (dez) horas.		

21.3.3. Para receber a pontuação relativa ao título na **Alínea L**, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia autenticada em cartório, dos diplomas ou certificados devidamente registrados, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, exclusivamente na área da educação ou de ensino, ou na área a que concorre (ensino profissionalizante) com **carga horária mínima de 10 (dez) horas** e realizados no **período 01/10/2004 a 31/10/2009.**

21.3.4. Para receber a pontuação relativa ao título na **Alínea M**, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia autenticada em cartório, dos certificados devidamente registrados, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, exclusivamente na área da educação ou de ensino, ou na área a que concorre (ensino profissionalizante), ou dos Atestados/Declarações expedidas pelas instituições que promoveram ou realizaram os eventos, devidamente assinados pelos responsáveis com **carga horária mínima de 10 (dez) horas** e realizados no **período 01/10/2004 a 31/10/2009.**

21.3.5. Para efeito da pontuação das **Alíneas L e M** não será considerado título com carga horária inferior a exigida, nem título com a mesma data, mesmo que realizados em turnos e em órgãos diferentes, ficando válido apenas 01(um), entre os apresentados com a mesma data.

21.3.6. Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento.

21.3.7. Não serão considerados estágios e nem monitoria, nem será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

21.3.8. Todo e qualquer certificado que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do Mercosul.

21.4. DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

21.4.1. O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de 5,0 (cinco vírgula zero) pontos.

21.4.2. A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no magistério estadual, municipal, federal, particular de Santa Catarina e de outros estados, e obterá a pontuação de 0,10 (dez centésimos) de pontos para cada 06 (seis) meses completos de tempo de serviço, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos no máximo.

21.4.3. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o candidato deverá comprovar através de:

a. para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional: será necessária comprovação através de fotocópia autenticada dos seguintes documentos: 1 – carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 2 – original da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, conforme Modelo Anexo II;

b. para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário: será necessária a comprovação através do original da atestado de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, conforme Modelo Anexo II, emitida pelos seguintes órgãos:

b.1 Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;

b.2 Secretaria de Educação do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal;

b.3 Secretaria da Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros Estados;

b.4 Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente.

21.4.4. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o atestado/certidão emitido deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.

21.4.5. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.

21.4.6. Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.

21.4.7. Não será computado também, o título de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

21.4.8. Para participar da Prova de Títulos o candidato deverá enviar por Sedex ou entregar a ACAFE a partir da inscrição até a data limite de **18 de novembro de 2009** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado, contendo todos os documentos exigidos, acima especificados.

21.4.9. Os documentos de que trata o item anterior deverão ser enviados ao endereço da ACAFE: Rua Presidente Coutinho, 311 – Centro Comercial Saint James, 1º andar – Bloco A – Bairro Centro – Florianópolis – SC – CEP 88.015-230, ou entregues em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

21.4.10. A Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos na avaliação do nível de escolaridade, avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e avaliação do tempo de serviço e terá valor máximo de 10,0 (dez vírgula zero) pontos.

21.4.11. É responsabilidade do candidato a entrega dos documentos da prova de títulos conforme normas previstas neste Edital.

21.4.12. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

21.4.13. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

21.4.14. Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital.

21.4.15. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

21.4.16. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados de mecanismo de autenticação. Também, não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste edital.

21.4.17. A escolha dos títulos a serem encaminhados é de inteira responsabilidade do candidato. À Banca Avaliadora cabe apenas avaliar os títulos relacionados e encaminhados pelo candidato.

21.4.18. Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.

21.5. DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

21.5.1. A ACAFE publicará no endereço eletrônico www.acafe.org.br até o dia **07 de dezembro de 2009**, o resultado preliminar da avaliação dos títulos entregues pelo candidato.

21.6. DOS RECURSOS NA PROVA DE TÍTULOS

21.6.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar da prova de títulos quer seja, quanto a não inclusão do seu nome ou na avaliação discordante com as normas editalícias, poderá interpor recurso até as **18 (dezoito) horas do dia 09 de dezembro de 2009.**

21.6.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://www.acafe.org.br, seguindo as orientações da página.

21.6.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

21.6.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

21.6.5. Todos os recursos regulares serão analisados, e caso provido o recurso interposto, o número de pontos atribuídos será alterado.

21.6.6. A resposta ao recurso interposto será publicada pelo endereço eletrônico da ACAFE, devendo o candidato, para ter acesso ao despacho, clicar no link Resultado Recursos Prova de Títulos e digitar o número do CPF.

22. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

22.1. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela Gerência Regional, pela área e pela disciplina, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, segundo a ordem decrescente de pontuação final, expressa com 2 (dois) decimais, de acordo com a seguinte fórmula:

PONTUAÇÃO FINAL = (PONTOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS + PONTOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS) X 6 + (PONTOS DA PROVA DE TÍTULO + TEMPO DE SERVIÇO) X 4

22.2. Os candidatos que optaram pela área do Ensino Profissionalizante serão classificados pela Gerência Regional, pelo Eixo Tecnológico e pela disciplina, em ordem decrescente de pontuação final.

22.3. Os candidatos que optaram pelas disciplinas oferecidas pela Fundação Catarinense de Educação Especial serão classificados pela Gerência Regional e Campus da FCEE e pela disciplina em ordem decrescente de pontuação final, em lista classificatória própria.

22.4. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior acertos na prova de conhecimentos específicos;

c) obtiver a maior acertos na prova de conhecimentos gerais;

d) obtiver a maior pontos na prova de títulos.

22.5. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

22.6. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão em lista classificatória própria.

22.7. Para a disciplina de Professor Instrutor / Libras será prioritário o candidato surdo.

22.8. Para a disciplina de Revisor Braile será prioritário o candidato cego.

22.9. Os candidatos não habilitados concorrerão em lista classificatória própria.

23. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

23.1. A relação dos candidatos classificados será divulgada na respectiva Gerência de Educação de inscrição do candidato, no site da Secretaria de Estado da Educação, (www.sed.sc.gov.br), no site da Fundação Catarinense de Educação Especial (www.fcee.sc.gov.br) e no site da ACAFE (www.acafe.org.br) até o dia **22 de dezembro de 2009**.

24. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

24.1. Fica delegada competência à ACAFE para:

a. receber as inscrições;
b. deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
c. emitir os documentos de confirmação de inscrições;
d. elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita e prova de títulos;
e. receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
f. prestar informações sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital.

25. DA ESCOLHA DE VAGAS

25.1. A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada nos **dias 25, 26, 27, 28 e 29 de janeiro de 2010,** em cada regional e no Campus da FCEE, em local e horário e cronograma a serem definidos pela comissão.

25.2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

25.3. A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

25.4. O candidato deverá escolher a vaga existente na unidade escolar, na sua totalidade de carga horária, não podendo a mesma ser dividida.

25.5. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga.

25.6. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

25.7. O candidato somente poderá escolher outra vaga, que exceder a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, depois de esgotada a listagem de classificação dos candidatos habilitados.

25.8. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.

25.9. Após a 1ª chamada, no surgimento de vagas durante o ano letivo de 2010, a Gerência de Educação – GERED e o campus da FCEE realizarão semanalmente, às terças-

feiras e sextas-feiras, a partir das 14 horas, novas chamadas para preenchimento das vagas, sem necessidade de encaminhar qualquer comunicado.

25.10. O candidato terá 2 (dois) dias, considerando-se os dias úteis, para dar retorno sobre a convocação. Passado o prazo, fica a GERED e o Campus da FCEE autorizados para dar continuidade à convocação, dos demais candidatos, respeitando a seqüência da ordem de classificação.

25.11. O candidato que já tiver um cargo público como inativo, somente poderá escolher carga horária até o limite previsto no item 1.6 da Instrução Normativa 007/2004/DIRH/SEA.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. No ato da admissão será firmado contrato de trabalho entre a Secretaria de Estado da Educação ou, entre a Fundação Catarinense de Educação Especial, através da Gerência de Educação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e o professor admitido em caráter temporário.

26.2. O contrato de trabalho para atuar no Campus da FCEE serão firmados entre a Presidente da FCEE e o professor admitido em caráter temporário.

26.3. O processo seletivo de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2010.

26.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação e pala Fundação Catarinense de Educação Especial.

26.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de outubro de 2009.

PAULO ROBERTO BAUER
Secretário de Estado da Educação

ROSANE TERESINHA JAHNKE VAILATTI
Presidente da Fundação Catarinense
de Educação Especial

OBS: Os anexos I, II, III e IV encontram-se publicados no site da Secretaria de Estado da Educação, (www.sed.sc.gov.br), no site da Fundação Catarinense de Educação Especial (www.fcee.sc.gov.br) e no site da ACAFE (www.acafe.org.br) e disponíveis nas sedes da GEREDs e da ACAFE.